



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 22 / 3 / 00	
D.O.U. 24 / 3 / 00	Seção 1 E P. 31
ATO: PM 397 22/3/00	
D.O.U. 24 / 3 / 00	Seção 1 E P. 27

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Universidade Federal de Ouro Preto		UF: MG
ASSUNTO: Reconhecimento do curso de Direito, bacharelado		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Roberto Cláudio Frota Bezerra		
PROCESSO Nº: 23000.009673/99-61		
PARECER Nº: CES 208/2000	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 16/02/2000

I - RELATÓRIO

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto solicita ao MEC o reconhecimento do curso de Direito, bacharelado em Ciências Jurídicas, implantado em 1994, com 40 (quarenta) vagas totais anuais, no turno noturno.

O processo de reconhecimento foi submetido à apreciação da Ordem dos Advogados do Brasil, em 13 de junho de 1999, tendo aquele colegiado se manifestado favoravelmente ao reconhecimento.

Dando prosseguimento à tramitação do processo, a SESu/MEC, nos termos da Portaria nº 1.497/99, constituiu Comissão Avaliadora para visita ao local de oferecimento do curso.

A Comissão atribuiu conceito global B às condições de oferta e manifestou-se favoravelmente ao reconhecimento do curso.

Vale ressaltar que o curso de Direito da Universidade Federal de Ouro Preto obteve conceito "A" no Exame Nacional de Cursos em 1999.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao reconhecimento do curso de Direito, ministrado no *campus* Universitário de Ouro Preto, na cidade de Ouro Preto, pela Universidade Federal de Ouro Preto, com sede na cidade de Ouro Preto, no Estado de Minas Gerais, com 40 (quarenta) vagas totais anuais, no turno noturno, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

A Universidade deverá incluir o conceito resultante da avaliação do curso no catálogo e no Edital do processo seletivo, conforme previsto na Portaria MEC nº 971/97 e na Portaria SESu/MEC nº 2.297/99, devendo a Instituição observar, ainda, as recomendações da Comissão Avaliadora da SESu/MEC

Brasília-DF, 16 de fevereiro de 2000.


Roberto Cláudio Frota Bezerra - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 2000.


Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente


p/ Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

208/00

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

OK
C.D.
G.C.
RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 028 /2000

Processo nº : 23000.009673/99-61
Interessada : UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
Assunto : Reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Universidade Federal de Ouro Preto, com sede na cidade de Ouro Preto, no *campus* Universitário de Ouro Preto, na cidade de Ouro Preto, no Estado de Minas Gerais.

I - HISTÓRICO

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, mantida pela União, solicitou a este Ministério o reconhecimento do curso de Direito, que iniciou suas atividades acadêmicas no 2º semestre do ano de 1994, no *campus* Universitário Mariana, localizado na vizinha cidade de Mariana, posteriormente transferido para o *campus* Universitário de Ouro Preto, na cidade de Ouro Preto, no Estado de Minas Gerais.

A Universidade Federal de Ouro Preto foi criada pelo Decreto-Lei 778/69, de 21 de agosto de 1969.

O curso de Direito foi criado pela Resolução CEPE nº 558, sem data, a ser ministrado pelo Instituto de Ciências Humanas e Sociais, daquela Universidade, a partir do segundo período letivo de 1994, quando foi efetivamente implantado.

Encontrava-se em vigor, à época, o Decreto nº 98.391, de 13 de novembro de 1989, que determinava que, ao apreciar os processos de criação de cursos jurídicos, o Conselho de Educação competente deveria considerar os aspectos previstos no art. 2º, alínea "a":

a) a caracterização da necessidade social da criação do curso jurídico, com estudos que relacionem aspectos de ordem social, econômica, demográfica, de serviços, de estrutura da organização judiciária, de quantificação e nível de pessoal habilitado na área do direito, inclusive para exercício da docência, bem como de órgãos de departamentos jurídicos públicos e privados, todos relativos à região geoe educacional de influência do curso;

O Decreto referido previa, ainda, a formação de uma comissão mista, conforme parágrafo 1º, alínea "d", do Art. 2º:



Parágrafo 1º A avaliação de que trata a alínea "a" será feita por uma comissão mista composta de sete membros, que funcionará junto ao Ministério da Justiça, sendo dois representantes da magistratura, dois do Ministério Público, dois do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e um designado pelo Ministério da Justiça, que a presidirá. A avaliação desta Comissão é requisito indispensável para o início do exame de viabilidade do curso, sem prejuízo de igual análise de viabilidade pelo Conselho de Educação competente.

Apesar do dispositivo legal, a criação do curso de Direito, pela Universidade Federal de Ouro Preto, não foi submetida à apreciação do Conselho Federal de Educação, nem apreciada pela comissão mista instituída pelo Decreto 98.391/89, devido às ocorrências a seguir relatadas.

Ao analisar a solicitação do Centro de Ensino Unificado do Maranhão, para autorização de curso de Direito, o então Conselho Federal de Educação procedeu a devolução do processo ao Ministério da Educação, para cumprimento da nova sistemática. Conforme consta do Parecer CFE nº 177/90, o processo em causa foi devolvido ao Conselho, acompanhado do Aviso nº 230, de 08 de fevereiro de 1990, do seguinte teor:

Encaminho a esse Conselho o processo 23001.002148/89-70, referente à criação do curso de Direito do Centro de Ensino Unificado do Maranhão.

Tendo sido consultado, o Ministério da Justiça informou não ter sido, ainda, implantada a comissão instituída pelo Decreto 98.391/89, por falta de indicação dos membros representantes da Magistratura e do Ministério Público, pelo que não tem condições, no momento, de apreciar a necessidade social do curso em questão. Entende, todavia, que enquanto isto não ocorrer persiste a competência residual do Conselho Federal de Educação.

Ademais, consta do processo, sob exame, que no Estado do Maranhão, com mais de 4 milhões de habitantes existe apenas um único curso de Direito, o da Universidade Federal do Maranhão.

Pelo exposto acima e tendo ouvido e consultado o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autorizo ad referendum da Comissão do Ministério da Justiça o CFE a examinar o processo sob todos os seus aspectos, na forma das demais normas e pareceres vigentes.

Cordialmente,

Deputado Carlos Sant'Anna
Ministro da Educação

O Parecer CFE 199/90 também ressaltou:

Posteriormente, o Ministro da Educação, pelo Aviso 230, dirimiu dúvidas reconhecendo as atribuições do CFE no exame exclusivo da necessidade social para criação de novos cursos de Direito.

Assim, o então Conselho Federal de Educação, sem a participação da comissão mista, passou a apreciar, apenas, os pedidos de autorização dos cursos de Direito, formulados por instituições não universitárias,

conforme o constatado por pesquisa nas revistas *Documenta* editadas no período. Pode-se, pois, depreender que a criação de cursos de Direito, por Universidades, não era apreciada pelo Conselho, conforme sistemática anterior à vigência do Decreto 98.391/89. Essa situação foi posteriormente modificada, com a edição da Lei 8.906/94, de 04 de julho de 1994 e do Decreto nº 1.303/94, de 08 de novembro de 1994, época em que o curso de Direito da Universidade Federal de Ouro Preto já havia sido criado.

Em atendimento à legislação atualmente em vigor, Decreto nº 2.306/97 e Portaria MEC nº 877/97, o processo foi encaminhado à Ordem Federal dos Advogados do Brasil. A Comissão de Ensino Jurídico da OAB designou Comissão Verificadora, que visitou a Universidade no dia 16 de outubro de 1998, para avaliar as condições de oferta do curso, tendo em vista o seu reconhecimento, apresentando relatório anexado ao processo com as seguintes observações:

- o Núcleo de Prática Jurídica deve ser informatizado;
- o acervo bibliográfico deve ser complementado de forma a atingir o patamar exigido na legislação vigente;
- definição da área que será permanentemente utilizada pelo curso,
- incorporação de todos os alunos no estágio de prática jurídica;
- desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão no curso;
- desencadear um programa de acompanhamento de egressos;
- pensar a integração da graduação com a pós-graduação.

Em junho de 1999, a Universidade encaminhou documentação referente ao cumprimento das recomendações da CEJ.

Em 13 de julho de 1999, a Comissão de Ensino Jurídico da OAB, após examinar o relatório da Comissão Verificadora e com base nas informações prestadas pela Universidade, emitiu parecer favorável ao pleito com as observações a seguir:

- que na concepção pedagógica da Instituição parece haver confusão entre as atividades de estágio e extensão, diferenciadas nos cursos jurídicos, e que podem ser melhor compreendidas após a leitura da instrução normativa 03/97 – CEJ;
- que seria conveniente a criação de um núcleo de pesquisa e extensão interno ao curso jurídico para fomento destas atividades, sobretudo as relativas à pesquisa, tendo em vista que a única providência tomada foi a criação da revista da Instituição, o que nos parece ainda insuficiente para o fomento a tais atividades.

O Parecer da CEJ/OAB foi homologado em 20 de julho de 1999, pelo Presidente Nacional da OAB e publicado no Diário Oficial da Justiça nº 145, datado de 30 de julho de 1999, e encaminhado a este Ministério pelo Ofício nº 184/99-CEJ-OAB, com Parecer favorável ao reconhecimento do curso de Direito.

Para verificar as condições de oferta do curso, tendo em vista o seu reconhecimento, a SESu/MEC mediante a Portaria nº 1.497/99, de 28 de setembro de 1999, designou Comissão de Avaliação, constituída pelos professores José Ribas Vieira e Maria Guadalupe Piragibe da Fonseca, ambos, da Universidade Federal Fluminense.

A Comissão de Avaliação visitou a Universidade, no período de 03 a 04 de novembro de 1999, e apresentou relatório favorável ao reconhecimento do curso, atribuindo o conceito global "B", às condições de sua oferta.

II - MÉRITO

Cabe destacar que o curso de Direito da Universidade Federal de Ouro Preto obteve conceito **(A)** no Exame Nacional de Cursos, em 1999.

A Comissão Avaliadora recomendou a adoção das seguintes providências:

- **Quanto à administração do curso**

Para se superar o caráter provisório da atual administração, o curso deverá estabelecer critérios para a escolha de seu quadro de dirigente de modo permanente;

- **Quanto ao corpo docente**

Deverá ser implantar uma política de qualificação que atenda às demandas dos professores. Acresce a necessidade de proceder a realização de concurso público para o preenchimento de vagas que estão sendo ocupadas atualmente por 8 (oito) professores substitutos;

- **Quanto ao corpo discente**

O aumento de 40 vagas não deverá ser concedido no momento em que o curso ainda está em fase de consolidação;

- **Quanto ao projeto acadêmico**

A Comissão sugere a implantação imediata das atividades complementares como instrumento de flexibilização e enriquecimento do currículo básico;

- **Quanto à política de pesquisa**

Pondera-se que a temática de meio ambiente seja ampliada para refletir a questão do patrimônio histórico;

- **Quanto à infra-estrutura e à biblioteca**

A Comissão aponta para a necessidade de ampliação da infra-estrutura de salas de aula e para o aumento do acervo de livros jurídicos da biblioteca.

Esta Secretaria determina à Universidade que adote as providências necessárias para atender às recomendações da Comissão de Avaliação, principalmente as referentes à atualização do acervo bibliográfico, até a fase de verificação das condições de oferta do curso, com vistas à renovação de seu reconhecimento.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da

Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Currículo pleno do curso.

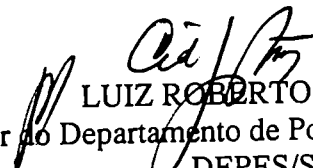
III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora, que se manifestou favorável ao reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, com conceito global B atribuído às condições de sua oferta, ministrado no *campus* Universitário de Ouro Preto, na cidade de Ouro Preto, pela Universidade Federal de Ouro Preto, com sede na cidade de Ouro Preto, no Estado do Minas Gerais, com 40 vagas totais anuais, no turno noturno, pelo prazo de cinco anos. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Universidade que no Edital de abertura do processo seletivo, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto no artigo 4º da Portaria 2.297/99, de 08 de novembro de 1999, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores. Recomenda-se, também, que determine à Universidade a inclusão do referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997.

À consideração superior.

Brasília, 11 de janeiro de 2000.


SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu


LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO AVALIADORA

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.009673/99-61

Instituição: Universidade Federal de Ouro Preto – *campus* de Ouro Preto

Curso	Mantenedora	Total de vagas anuais	Turno(s) de funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Direito	União	40	Noturno	Semestral	3.600 h/a	05 anos	08 anos

* Integralização curricular

A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Direito (2), Demografia	03
Mestres	Direito (doutorando em Direito) (2), Filosofia (doutorando em Filosofia), Psicologia (doutorando em Filosofia), Filosofia, Letras	06
Especialistas	Direito, Medicina, Ciência Política (doutorando em Pedagogia)	03
Graduados	Direito (mestrando em Direito Tributário), Direito (mestrando em Direito Econômico), Direito (mestrando em Direito de Empresa), Direito (mestrando em Direito Civil) (2), Direito (mestrando em Pedagogia), Direito (mestrando em Direito Constitucional), Direito (mestrando em Filosofia), Direito (mestrando em Direito),	09
TOTAL		21
Regime de Trabalho : Onze (11) professores em regime de dedicação exclusiva, oito (8) em tempo integral e dois (2) em tempo parcial.		



A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

Segundo a Comissão Avaliadora, o curso de Direito não possui prédio próprio. As salas de aula são adequadas. Possui uma sala para professores, salas para administração do curso. No mesmo prédio possui 5 salas destinadas ao funcionamento dos juizados especiais. Este item foi considerado adequado.

LABORATÓRIOS (Instalações e Equipamentos)

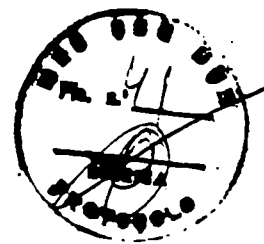
Segundo os avaliadores, há um laboratório de informática com cerca de 20 microcomputadores, que não é exclusivo do curso de Direito.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A Comissão Avaliadora atribuiu a este item o conceito A. O espaço físico da biblioteca atende aos seus objetivos. Possui gabinetes individuais para a leitura e cerca de seis salas para estudos em grupo. Encontra-se toda informatizada. O acervo bibliográfico está razoavelmente atendido. Quanto ao acervo da área jurídica profissionalizante encontra-se desatualizado.





E	Interior
---	----------

OBS: Será considerada também a experiência profissional não acadêmica.

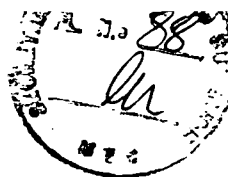


1.4. Adequação de professores às disciplinas de Direito

A. IES

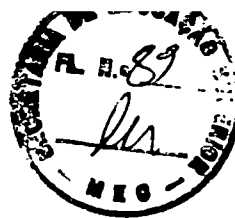
Lista a relação das disciplinas indicando os professores por elas responsáveis

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	DOCENTE	GRADUAÇÃO DO DOCENTE
Ciência Política	Iris Eliete T N Pinho Tavares	UFMG / PEDAGOGIA
Deontologia e Ética Forense	Rafhael Frattari Bonito	UFMG / DIREITO
Direito Administrativo I	Ângela Silva	UFMG / DIREITO
Direito Administrativo II	Ângela Silva	UFMG / DIREITO
Direito Administrativo III	Ângela Silva	UFMG / DIREITO
Direito Administrativo IV	Ângela Silva	UFMG / DIREITO
Direito Civil Contratos	Arnaud Marie P Belloir – Afastado	FRANÇA / DIREITO
Direito Civil Contratos	Edgar Gastón Jacobs Flores Filho	PUCMG / DIREITO
Direito Civil Família	Josilene Ferraz Silveira Laredo	FDMC / DIREITO
Direito Civil Obrigações I	Arnaud Marie P Belloir – Afastado	FRANÇA / DIREITO
Direito Civil Obrigações I	Edgar Gastón Jacobs Flores Filho	PUCMG / DIREITO
Direito Civil Obrigações II	Arnaud Marie P Belloir – Afastado	FRANÇA / DIREITO
Direito Civil Obrigações II	Edgar Gastón Jacobs Flores Filho	PUCMG / DIREITO
Direito Civil Parte Geral I	Arnaud Marie P Belloir – Afastado	FRANÇA / DIREITO
Direito Civil Parte Geral I	Josilene Ferraz Silveira Laredo	FDMC / DIREITO
Direito Civil Parte Geral II	Arnaud Marie P Belloir – Afastado	FRANÇA / DIREITO
Direito Civil Parte Geral II	Josilene Ferraz Silveira Laredo	FDMC / DIREITO
Direito Civil Posse e Propriedade	Edgar Gastón Jacobs Flores Filho	PUCMG / DIREITO
Direito Civil Reais Limitados	Edgar Gastón Jacobs Flores Filho	PUCMG / DIREITO
Direito Civil Sucessões	Josilene Ferraz Silveira Laredo	FDMC / DIREITO
Direito Comercial I	Cláudio Henrique Ribeiro da Silva	UFMG / DIREITO
Direito Comercial II	Cláudio Henrique Ribeiro da Silva	UFMG / DIREITO
Direito Comercial III	Cláudio Henrique Ribeiro da Silva	UFMG / DIREITO
Direito Comercial IV	Cláudio Henrique Ribeiro da Silva	UFMG / DIREITO
Direito Constitucional I	Iris Eliete T N Pinho Tavares	UFMG / DIREITO
Direito Constitucional II	Iris Eliete T N Pinho Tavares	UFMG / DIREITO
Direito do Trabalho I	Roberto da Silva Pimentel	PUCMG / DIREITO
Direito do Trabalho II	Roberto da Silva Pimentel	PUCMG / DIREITO
Direito Financeiro e Tributário I	Rafhael Frattari Bonito	UFMG / DIREITO
Direito Financeiro e Tributário II	Rafhael Frattari Bonito	UFMG / DIREITO
Direito Financeiro e Tributário III	Rafhael Frattari Bonito	UFMG / DIREITO



Direito Internacional Privado	Pedro Paulo Cristovam dos Santos	UFMG / DIREITO
Direito internacional Público	Pedro Paulo Cristovam dos Santos	UFMG / DIREITO
Direito Penal I	Edvaldo Costa Pereira Jr	UFRJ / DIREITO
Direito Penal II	Edvaldo Costa Pereira Jr	UFRJ / DIREITO
Direito Penal III	Edvaldo Costa Pereira Jr	UFRJ / DIREITO
Direito Penal IV	Edvaldo Costa Pereira Jr	UFRJ / DIREITO
Direito Previdenciário	Roberto da Silva Pimentel	PUCMG / DIREITO
Direito Processual Civil I	Magid Nauef Láuar	UFMG / DIREITO
Direito Processual Civil II	Magid Nauef Láuar	UFMG / DIREITO
Direito Processual Civil III	Magid Nauef Láuar	UFMG / DIREITO
Direito Processual Civil IV	Magid Nauef Láuar	UFMG / DIREITO
Direito Processual do Trabalho	Roberto da Silva Pimentel	PUCMG / DIREITO
Direito Processual Penal I	Luiz Henrique Manoel da Costa	UnB / DIREITO
Direito Processual Penal II	Luiz Henrique Manoel da Costa	UnB / DIREITO
Direito Processual Penal III	Luiz Henrique Manoel da Costa	UnB / DIREITO
Filosofia Geral	Pedro Paulo Cristovam dos Santos	FILOSOFIA
Filosofia Jurídica	Pedro Paulo Cristovam dos Santos	UFMG / DIREITO
Introdução ao Estudo do Direito I	Bernardo Gonçalves A Fernandes	UFMG / DIREITO
Introdução ao Estudo do Direito II	Bernardo Gonçalves A Fernandes	UFMG / DIREITO
Metodologia de Monografia Jurídica	Maria Fernanda Salcedo Repolês	UFMG / DIREITO
Prática Administrativa e Tributária	Rafhael Frattari Bonito	UFMG / DIREITO
Prática Civil e Comercial	Bernardo Gonçalves A Fernandes	UFMG / DIREITO
Prática Penal e Penitenciária	Luiz Henrique Manoel da Costa	UnB / DIREITO
Prática Trabalhista e Previdenciária	Roberto da Silva Pimentel	PUCMG / DIREITO
Sociologia Jurídica	Maria Fernanda Salcedo Repolês	UFMG / DIREITO
Teoria da Constituição	Iris Eliete T N Pinho Tavares	UFMG / DIREITO
Teoria Geral do Processo	Luiz Henrique Manoel da Costa	UnB / DIREITO
Teoria Geral do Processo	Magid Nauef Láuar	UFMG / DIREITO

DISCIPLINAS ELETIVAS	DOCENTE	GRADUAÇÃO DO DOCENTE
Direito Agrário	Ângela Silva	UFMG / DIREITO
Direito Ambiental	Maria Fernanda Salcedo Repolês	UFMG / DIREITO
Direito do Menor	Edvaldo Costa Pereira Jr	UFRJ / DIREITO
Direito Eleitoral	Lúcia de Fátima A Magalhães Silva	UFRJ / DIREITO
Direito Municipal	Lúcia de Fátima A Magalhães Silva	UFRJ / DIREITO
Direito Parlamentar	Bernardo Gonçalves A Fernandes	UFMG / DIREITO
Direitos Humanos	Bernardo Gonçalves A Fernandes	UFMG / DIREITO
Economia	Carne Antonio Sardi	PSICOLOGIA
Filosofia Geral	Mário Nogueira de Oliveira	FILOSOFIA



Hermenêutica Jurídica	Maria Fernanda Salcedo Repolês	UFMG / DIREITO
História da Filosofia Jurídica	Pedro Paulo Cristovam dos Santos	FILOSOFIA
Linguística Jurídica	Aldo Eustáquio Assir Sobral	LETRAS
Medicina Legal	Cloves Eduardo Batalha Franklin	MEDICINA
Metodologia Científica	Maria Fernanda Salcedo Repolês	UFMG / DIREITO
Sociologia Geral	José Eustáquio Diniz Alves	SOCIOLOGIA
Sociologia Geral	Crisoston Terto Vilas Boas	ANTROPOLOGIA

B. MEC

Avaliar o grau de aderência da qualificação, experiência do professor com as disciplinas ministradas e experiência profissional não docente.

Conceito:

A	B	C	D	E
X				

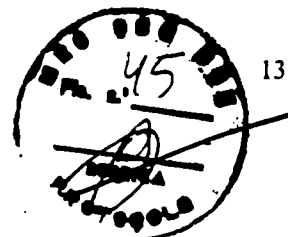
Justificativa do conceito: Do total de 15 professores em atividade, 5 são advogados, 2 pertencem ao ministério público, 2 são juizes, 1 assessor judiciário do Tribunal de Justiça e 5 exercem a docência e a pesquisa. Mais da metade possuem experiência profissional não docente equilibrada pela presença de docentes pesquisadores com boa formação acadêmica. No tocante a correspondência da qualificação docente com a disciplinas ministradas, o quadro de professores justifica a avaliação acima.

1.5. Dedicação e regime de trabalho do corpo docente

A. IES

Tabela Resumo de Regime de Trabalho dos Docentes Contratados (situação atual)

Regime	Horas semanais	Qtde.	% da Área	Na Área de Direito		Em Outras Áreas	
				Quantidade	% da Área	Qtde.	% da Área
DE	Exclusivo	11	52	5	34	6	100
Tempo integral	40h	8	38	8	53	0	
Tempo parcial	> de 20h	2	10	2	13	0	...
Horista	10-20 h						
	0-10 h	...			...		



Fornecer a seguinte tabela (exemplo):

Número professores/ situação	1995	1996	1997	1998	1999	Meses Total	Estabilidade (Sim/Não)
7	12	12	12	12	12	60 (420)	sim
1	10	12	12	12	12	58 (58)	sim
1	6	12	12	12	12	54 (54)	sim
1	0	3	12	12	12	39 (39)	sim
1	0	0	10	12	12	34 (34)	sim
1	0	0	0	11	12	23 (23)	não
1	0	0	0	10	12	22 (22)	não
1	0	0	0	3	12	15 (15)	não
2	0	0	0	2	12	14 (28)	não
4	0	0	0	0	9	9 (36)	não
1	0	0	0	0	7	7 (7)	não
.....					Total de meses	736	est. = 11
N = 21					Média = Total de Meses/n	35,05	est. = 52,4%

DOCENTES # 1995 / 1999

NOME DO DOCENTE		PERÍODO CONTRATO xx-xx-xx / até DE99	MESES	REGIME TRAB.
1.	ALDO EUSTÁQUIO ASSIR SOBRAL	22-05-92	90	DE
2.	ANGELA SILVA	18-07-94	64	DE
3.	ARNAUD MARIE PIE BELLOIR	06-03-95	58	DE
4.	BERNARDO GONÇALVES ALFREDO FERNANDES	18-11-98	14	40
5.	CLÁUDIO HENRIQUE RIBEIRO SILVA	16-06-99	07	40
6.	CLOVES EDUARDO BATALHA FRANKLIN	16-04-99	09	20
7.	CRISOSTON TERTO VILAS BOAS	01-12-81	275	DE
8.	EDGAR GASTÓN JACOBS FLORES FILHO	12-03-98	22	DE
9.	EDVALDO COSTA PEREIRA JR	05-10-98	15	40
10.	IRIS ELIETE TEIXEIRA NEVES PINHO TAVARES	07-10-96	39	DE
11.	JAIME ANTÔNIO SARDI	01-12-88	131	DE
12.	JOSÉ EUSTÁQUIO DINIZ ALVES	05-06-87	139	DE
13.	JOSILENE FERRAZ SILVEIRA LAREDO	24-03-99	39	40
14.	LÚCIA DE FATIMA ALBUQUERQUE MAGALHÃES SILVA	16-04-99	09	20
15.	LUIZ HENRIQUE MANOEL DA COSTA	14-07-95	54	40
16.	MAGID NAUEF LAUAR	27-02-97	34	40
17.	MARIA FERNANDA SALCEDO REPOLÊS	16-02-98	23	40
18.	MÁRIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	03-01-95	60	DE
19.	PEDRO PAULO CHRISTOVAM DOS SANTOS	15-06-94	37	DE



20.	RAFHAEL FRATTARI BONITO	19-11-98	14	40
21.	ROBERTO DA SILVA PIMENTEL	22-03-99	09	DE

B. MEC

Avaliar a estabilidade do corpo docente segundo o padrão de qualidade que considera o seguinte índice:

$$\text{índice} = \frac{\text{número de professores estáveis}}{\text{número de professores admitidos para o curso}}$$

Conceito:

A	B	C	D	E
	X			

Justificativa do conceito: Fundamenta-se o conceito acima nos seguintes critérios. Foi considerado o universo de 21 professores estáveis, dos quais 11 inseridos na instituição há 5 anos no mínimo. Desse modo, foram expurgados desse período o total de professores substitutos, tendo em vista que esse fenômeno independeu da instituição.

C. PADRÕES DE QUALIDADE

Conceito	Índice de Estabilidade (%)
A	≥ 80
B	≥ 60
C	≥ 40
D	≥ 20
E	< 20

1.7. Política de aperfeiçoamento/qualificação/atualização docente**A. IES**

Descrever o esforço já realizado na melhoria da qualidade do corpo docente, bem como o planejamento de aperfeiçoamento dos docentes, especialmente na formação pós-graduada.

Indicar o número de docentes treinados, carga horária e tipo de treinamento.

Apresentar o plano de carreira docente e de remuneração, incluindo extra-classe.



Vários docentes, com acentuada produção acadêmica, estão em processo de titulação, especialmente junto à Universidade Federal de Minas Gerais. Inclusive, há um docente licenciado momentaneamente em conclusão do Doutorado de Estado na Universidade de Paris/França. Dentre os demais, seguem os que estão em processo de titulação:

Prof. Arnaud-Beloir
Doutorando em Direito do Estado
Universidade de Paris/França

Prof. Magid Nauef Latuar
Doutorando na área de concentração em Direito Constitucional
UFMG

Prof. Bernardo Gonçalves
Mestrando na área de concentração em Direito Constitucional
UFMG

Prof. Cláudio Henrique Ribeiro da Silva
Mestrando na área de concentração em Direito Civil
UFMG

Prof. Edgar Gastón Jacobs
Mestrando na área de concentração em Direito Econômico
UFMG

Profa. Maria Fernanda Salcedo Repolês
Mestranda em Filosofia
FAFICH/UFMG

Prof. Rafael Frattari Bonito
Mestrando na área de concentração em Direito Tributário
UFMG

Profa. Josilene Ferraz
Mestranda em Direito de Empresa
Faculdade Milton Campos/MG

Prof. Roberto da Silva Pimentel
Mestrando na área de concentração em Direito Civil
UFMG

Apesar das normas que regem a contratação em regime de professor substituto não exigirem a qualificação mínima de mestre, é comum entre os professores contratados neste regime o desenvolvimento de atividades visando a formação pós-graduada. A política do Departamento vem sendo a de incentivar a participação dos docentes em eventos científicos de aprimoramento profissional (apresentação de trabalhos em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
Universidade Federal de Ouro Preto
Departamento de Direito

UFOP

Universidade Federal de
Ouro Preto



Ima. Sra.
Professora Selma Fernandes
DD. Chefe do Gabinete do Reitor
Reitoria / UFOP
Nesta

Ouro Preto, 29 de novembro de 1999.

Senhora Chefe do Gabinete do Reitor,

Atendendo solicitação da SESu / MEC, repassada a V. Senhoria, apresentamos a seguir a listagem do corpo docente do /curso de Direito, a titulação respectiva e a instituição pertinente, em cada caso.

	NOME DO DOCENTE	TITULAÇÃO	INSTITUIÇÃO
1	ALDO EUSTAQUIO ASSIR SOBRAL	MESTRADO - Letras	UFRJ
...	ALDO EUSTAQUIO ASSIR SOBRAL	DOUTORADO - Cursando	USP / SP
2	ANGELA SILVA	MESTRADO	UFMG
...	ANGELA SILVA	DOUTORADO	UFMG
3	ARNAUD MARIE PIE BELLOIR	MESTRADO	UFMG
...	ARNAUD MARIE PIE BELLOIR	DOUTORADO - Cursando	PARIS II / FRA
4	BERNARDO GONÇALVES ALFREDO FERNANDES	MESTRADO - Cursando	UFMG
5	CLAUDIO HENRIQUE RIBEIRO SILVA	MESTRADO - Cursando	UFMG
6	CLOVES EDUARDO BATALHA FRANKLIN	ESPECIALIZAÇÃO - Medicina	FCMédicas / BH
7	CRISOSTON TERTO VILAS BOAS	ESPECIALIZAÇÃO - C. Polít.	UFMG
...	CRISOSTON TERTO VILAS BOAS	DOUTORADO - Pedagogia / Cursando	UFOP / CUBA
8	EDGAR GASTON JACOBS FLORES FILHO	MESTRADO - Cursando	UFMG
9	EDVALDO COSTA PEREIRA JR	ESPECIALIZAÇÃO	UGFilho
10	IRIS ELIETE TEIXEIRA NEVES PINHO TAVARES	MESTRADO	UFMG
...	IRIS ELIETE TEIXEIRA NEVES PINHO TAVARES	DOUTORADO	UFMG
11	JAIME ANTONIO SARDI	MESTRADO - Psicologia	EAESP / FGV
...	JAIME ANTONIO SARDI	DOUTORADO - Pedagogia / Cursando	UFOP / CUBA
12	JOSÉ EUSTAQUIO DINIZ ALVES	MESTRADO - Economia	FACE / UFMG
...	JOSÉ EUSTAQUIO DINIZ ALVES	DOUTORADO - Demografia	FACE / UFMG
13	JOSILENE FERRAZ SILVEIRA LAREDO	MESTRADO - Cursando	FDMC / BH
14	LÚCIA DE FATIMA ALBUQUERQUE MAGALHAES SILVA	MESTRADO - Cursando	UFRJ
15	LUIZ HENRIQUE MANOEL DA COSTA	MESTRADO - Pedagogia / Cursando	UFOP / CUBA
...	MAGID NAUEF LAUAR	MESTRADO	UFMG
...	MAGID NAUEF LAUAR	DOUTORADO - Cursando	UFMG
17	MARIA FERNANDA SALCEDO REPOLES	MESTRADO - Filosofia / Cursando	UFMG
18	MARIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	MESTRADO / Filosofia	UFRGS
19	PEDRO PAULO CHRISTOVAM DOS SANTOS	MESTRADO - Filosofia	PFFCMA/RJ
...	PEDRO PAULO CHRISTOVAM DOS SANTOS	DOUTORADO - Filosofia	GREGORIANA / ROMA
...	PEDRO PAULO CHRISTOVAM DOS SANTOS	DOUTORADO - Filosofia	UFMG
20	RAFAEL FRATTARI BONITO	MESTRADO - Cursando	UFMG
21	ROBERTO DA SILVA PIMENTEL	MESTRADO - Cursando	UFMG

Obs. → Quando não especificada a área do curso, indica Curso na área de Direito.

Prof. Fernando Abecê
Chefe do Departamento de Direito

Y - Agrupamento de disciplinas; Z - Disciplina dentro do seu agrupamento

ANTERIOR	Código anterior da disciplina
CHS	Carga Horária Semestral

Per	Período previsto na grade curricular
EI	Disciplina eletiva

Agrupamentos de disciplinas:	
Grupo 0	- Disciplinas de Formação Básica
Grupo 1	- Disciplinas de Direito Civil
Grupo 2	- Discip. de Direito Constitucional
Grupo 3	- Disciplinas de Direito Penal

Grupo 4	- Disciplinas de Direito Comercial
Grupo 5	- Discip. de Dir. Social e do Trabalho
Grupo 6	- Disciplinas de Direito do Processo
Grupo 7	- Disciplinas de Direito Internacional
Grupo 8	- Disciplina de Legislação Específica

CÓDIGO	CHS	Per	ANTERIOR	Disciplinas Obrigatórias	Pré-requisito(s)
DIR501	60	1	DIR131	Introdução Estudo Direito I	...X...
DIR503	60	1	DIR215	Ciência Política	
DIR511	60	1	DIR230	Direito Civil Parte Geral I	
FIL110	60	1	FIL110	Filosofia Geral	
HIS115	30	1	HIS115	Sociologia Geral	
PRO120	30	1	DIR120	Economia	...X...

1º PERÍODO → 300 horas/aula

DIR502	60	2	DIR132	Introdução Estudo Direito II	DIR501
DIR504	60	2	DIR112	Filosofia Jurídica	FIL110
DIR505	30	2	DIR114	Sociologia Jurídica	HIS115
DIR512	60	2	DIR231	Direito Civil Parte Geral II	DIR501 / DIR511
DIR521	60	2	DIR216	Teoria da Constituição	DIR501 / DIR503

2º PERÍODO → 270 horas/aula

DIR513	60	3	DIR232	Direito Civil Obrigações I	DIR502 / DIR512
DIR522	60	3	DIR217	Direito Constitucional I	DIR521
DIR524	30	3	DIR284	Direito Financeiro e Tributário I	DIR502 / DIR521
DIR531	60	3	DIR251	Direito Penal I	DIR502
DIR541	60	3	DIR241	Direito Comercial I	DIR502 / DIR512

3º PERÍODO → 270 horas/aula

DIR514	60	4	DIR233	Direito Civil Obrigações II	DIR513
DIR523	60	4	DIR218	Direito Constitucional II	DIR522
DIR525	30	4	DIR285	Direito Financeiro e Tributário II	DIR522 / DIR524
DIR532	60	4	DIR252	Direito Penal II	DIR531
DIR542	60	4	DIR242	Direito Comercial II	DIR541

4º PERÍODO → 270 horas/aula

CÓDIGO	CHS	Per	ANTERIOR	Disciplinas Obrigatórias	Pré-requisito(s)
DIR515	60	5	DIR240	Direito Civil Contratos	DIR514
DIR526	30	5	DIR286	Direito Financeiro e Tributário III	DIR525
DIR527	60	5	DIR221	Direito Administrativo I	DIR512 / DIR523
DIR533	60	5	DIR253	Direito Penal III	DIR532
DIR543	60	5	DIR243	Direito Comercial III	DIR542

5º PERÍODO → 270 horas/aula

DIR516	60	6	DIR236	Direito Civil Posse e Propriedade	DIR515
DIR528	60	6	DIR222	Direito Administrativo II	DIR527
DIR534	60	6	DIR254	Direito Penal IV	DIR533
DIR544	60	6	DIR244	Direito Comercial IV	DIR543
DIR561	60	6	xxxxx	Teoria Geral do Processo	DIR523

6º PERÍODO → 300 horas/aula

DIR517	60	7	DIR237	Direito Civil Reais Limitados	DIR516
DIR529	60	7	DIR223	Direito Administrativo III	DIR528
DIR551	60	7	DIR261	Direito do Trabalho I	DIR522
DIR562	60	7	DIR271	Direito Processual Civil I	DIR512 / DIR561
DIR565	60	7	DIR281	Direito Processual Penal I	DIR532 / DIR561

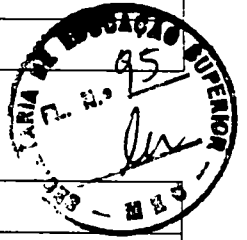
7º PERÍODO → 300 horas/aula

DIR518	60	8	DIR238	Direito Civil Família	DIR512
DIR552	60	8	DIR262	Direito do Trabalho II	DIR551
DIR563	60	8	DIR272	Direito Processual Civil II	DIR562
DIR566	60	8	DIR282	Direito Processual Penal II	DIR565
DIR571	60	8	DIR290	Direito Internacional Público	DIR523

8º PERÍODO → 300 horas/aula

DIR506	30	9/10	DIR622	Metodologia de Monografia Jurídica	5º Período
DIR519	60	9	DIR239	Direito Civil Sucessões	DIR518
DIR553	60	9	DIR264	Direito Processual do Trabalho	DIR552
DIR564	60	9	DIR273	Direito Processual Civil III	DIR563
DIR567	60	9	DIR283	Direito Processual Penal III	DIR566

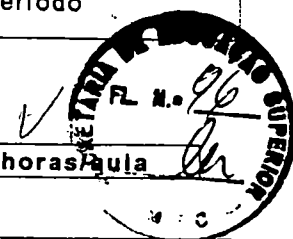
9º PERÍODO → 270 horas/aula



CÓDIGO	CHS	Per	ANTERIOR	Disciplinas Obrigatórias	Pré-requisito(s)
DIR554	60	10	DIR562	Direito Previdenciário	DIR553
DIR572	60	10	DIR293	Direito Internacional Privado	DIR515 / DIR523
DIR684	30	10	DIR624	Deontologia e Diceologia Forense	7º Período

10º PERÍODO → 150 horas/aula

CARGA HORÁRIA DE DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS → 2.700 horas/aula



CÓDIGO	CHS	Per	ANTERIOR	Disciplinas Eletivas	Pré-requisito(s)
DIR701	30	...	DIR537	Direito Romano	...X...
DIR702	30	...	DIR619	Hermenêutica Jurídica	...X...
DIR703	30	...	DIR618	Linguística Jurídica	...X...
DIR704	30	...	DIR612	História da Filosofia Jurídica	FIL110
DIR711	30	...	DIR532	Responsabilidade Civil	DIR515
DIR712	30	...	DIR531	Contratos Especiais	DIR515
DIR721	30	...	DIR521	Direito Agrário	DIR515
DIR722	30	...	DIR544	Direito Econômico	DIR522 / DIR524
DIR723	30	...	DIR551	Direito Eleitoral	DIR522
DIR724	30	...	DIR517	Direito Minerário	DIR527
DIR725	30	...	DIR511	Direito Municipal	DIR522
DIR726	30	...	DIR512	Direito Parlamentar	DIR522
DIR731	30	...	DIR554	Criminologia	DIR532
DIR732	30	...	DIR555	Medicina Legal	DIR533
DIR741	30	...	DIR549	Direito Industrial	DIR515
DIR742	30	...	DIR541	Contratos Comerciais	DIR515 / DIR541
DIR743	30	...	DIR546	Direito Bancário	DIR543
DIR744	30	...	DIR545	Direito Falimentar	DIR544
DIR751	30	...	DIR515	Direito Ambiental	DIR502
DIR752	30	...	DIR533	Direito do Consumidor	DIR515
DIR753	30	...	DIR514	Direito do Menor	DIR532
DIR754	30	...	DIR623	Direitos Humanos	DIR523
DIR768	30	...	DIR572	Arbitragem Jurídica	DIR561 / DIR514
DIR771	30	...	DIR516	Direito do Mercosul	DIR522
DIR772	30	...	DIR547	Direito Comercial Internacional	DIR541

CARGA HORÁRIA DE DISCIPLINAS ELETIVAS → 300 horas/aula

TOTAL CARGA HORÁRIA LETIVA → 3.000 horas/aula

CÓDIGO	CHS	Per	ANTERIOR	Obrigatórias / Legislação Específica	Pré-requisito(s)
DIR681	150	L1	xxxxx	Laboratório de Prática Jurídica	1º Período
DIR682	150	L2	xxxxx	Prática Jurídica Extensão A	6º Período
DIR683	300	L3	xxxxx	Prática Jurídica Extensão B	6º Período
DIR685	...	9/10	xxxxx	Monografia Jurídica	5º Período
DIR686	300	9/10	xxxxx	Estágio Curricular Supervisionado	6º Período

I - → L1 : Laboratório de Prática Jurídica compreende as atividades (monitoria, iniciação científica, representação discente, publicação de trabalhos acadêmicos, participação em congressos, estágios forenses, etc,...)

II - → L2 / L3 : Prática Jurídica de Extensão - 5% / 10% da CHTotal Letiva (NAJOP)

Obs.: Integralizadas 150 horas ou mais, em Laboratório de Prática Jurídica, a obrigação para Prática Jurídica de Extensão diminui para 150 horas.

III - → Monografia Jurídica - Carga horária não presumida (não pode ser computada)

CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO → 3.600 horas/aula

